



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 03/04/24
Visto Presidente: _____

Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 13/03/2024
Visto Presidente: _____

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito no valor de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais) para a Legislatura de 2025 a 2028.

Parágrafo único: ao Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de São Benedito fica fixado o subsídio de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais), para o mesmo período disposto no *caput*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em 13 de março de 2024.



Haroldo Celso Maciel Junior

Presidente



Alex Martins de Medeiros

Vice-Presidente



Alexandre Coelho Serpa de Paula

Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 007/2024, que “Dispõe sobre a fixação do Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025 a 2028. Da Câmara Municipal de São Benedito”.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

I) Fixa o Subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025-2024 como parate do funcionamento da Câmara Municipal de São Benedito, conforme discriminado no ANEXO I desta Lei.

Lei nº 1.438/2023 – Lei Orçamentária para o Exercício 2024

Lei nº 1.290/2021 – Plano Plurianual 2022-2025

Lei nº 1.386/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal de São Benedito

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 031 0001 – Ação Legislativa

Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025 e 2026, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2025 e 2026 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,00% para 2025

e 3,00% para 2026 (Resolução CMN nº 4918/2021).

O resultado da criação de funções que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA				
FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-20208	VENCIMENTOS	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	R\$ 135.200,00	R\$ 1.622.400,00	R\$ 1.622.400,00	R\$ 1.622.400,00
		R\$ 1.622.400,00	R\$ 1.622.400,00	R\$ 1.622.400,00

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: abrange o somatório dos vencimentos (Subsídio dos Vereadores).

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 em reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025	R\$ 1.622.400,00	R\$ 232.000.000,00	0,70%
	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	R\$ 1.622.400,00	R\$ 139.200.000,00	1,17%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026 (*)	R\$ 1.622.400,00	239.000.000,00	0,67%
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	R\$ 1.622.400,00	247.000.000,00	0,65%

(*)Considerando aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução CMN nº 4918/2021)

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação do Quadro de Pessoal Legislativo (QPL). Desta forma, nota-se que:

i) a fixação do subsídio dos vereadores para a Legislatura 2025-2028 resultam no gasto de R\$ 1.622.400,00 até o término do exercício 2025 e R\$ 1.622.400,00 respectivamente nos exercícios 2026 e 2027;

ii) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;

ii) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;

iii) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2024, conforme demonstrado;

iv) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

São Benedito - CE, 13 de março de 2024.



LR Contabilidade – Assessoria e Serviços Públicos – EIRELI

CNPJ: 10.758.745/0001-78

CRC-CR 0818/O-0



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº007/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal


A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 14 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº07/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: **“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

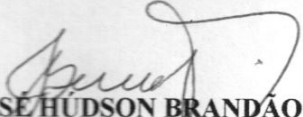
Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida no dia 13 de março do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que: **“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.
Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

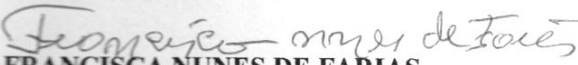
Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.


RAIMUNDO REJANE DE SOUZA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


JOSÉ HUDSON BRANDÃO JÚNIOR
RELATOR

A FAVOR CONTRA


FRANCISCA NUNES DE FARIAS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2023 / 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 14 de março de 2024, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº07/2024, de autoria do Poder Legislativo que: **“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 13 de março do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.


ALEXANDRE COELHO SERPA DE PAULA
PRESIDENTE

A FAVOR CONTRA


ALEX MARTINS DE MEDEIROS
RELATOR

A FAVOR CONTRA


ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS
MEMBRO

A FAVOR CONTRA